



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão requisitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Responsável pela Demanda:

Aline Cássia dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Tendo em vista das exigências da Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA, pela Resolução nº 358/05 do CONAMA (conselho nacional do meio ambiente) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde do município de São Geraldo da Piedade. Faz-se necessário providenciar a destinação final dos resíduos e lixo hospitalares que são produzidos nas Unidades de Saúde (Centro de Saúde Ulisses Passos – Sede e ESF Levy Rodrigues de Souza (Distrito Vinhático).

Dessa forma, solicitamos a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final de resíduos e lixo hospitalar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Geraldo da Piedade.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O lixo hospitalar, também conhecido como resíduo hospitalar e resíduo de serviços de saúde, engloba todos os tipos de resíduos gerados durante o atendimento a pacientes. Esses resíduos podem provir de qualquer estabelecimento de saúde ou unidade que ofereça cuidados médicos.

O descarte correto do lixo hospitalar deve ser feito seguindo regras específicas que evitem riscos de contaminação ambiental. O lixo hospitalar pode representar risco à saúde humana e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de resíduos químicos gerados.

A Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – estabeleceu regras nacionais sobre acondicionamento e tratamento do lixo hospitalar gerado – dá origem ao destino (aterramento, radiação e incineração). Estas regras de descarte devem ser seguidas por



hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios, necrotérios e outros estabelecimentos de saúde.

De acordo com a Resolução RDC nº 33/03, publicada pela Anvisa, os resíduos serão classificados, a partir de agora, como:

GRUPO A (potencialmente infectantes) Que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado;

GRUPO B (químicos) que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X;

GRUPO C (rejeitos radioativos) Materiais que contenham radioatividade em carga acima do padrão e que não possam ser reutilizados, como exames de medicina nuclear;

GRUPO D (resíduos comuns) Qualquer lixo que não tenha sido contaminado ou possa provocar acidentes, como gesso, luvas, gases, materiais passíveis de reciclagem e papéis;

GRUPO E (perfurocortantes) Objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

O descarte incorreto de agentes biológicos pode causar contaminações ao solo e à água, afetando toda a vegetação e o ecossistema local. Além disso, os resíduos hospitalares descartados inadequadamente podem causar doenças, daí a extrema importância de que esse tipo de material seja manuseado seguindo todos os protocolos de segurança, conforme as resoluções determinadas pela Anvisa e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final para os lixos e resíduos hospitalares.

CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

() Material

(X) Serviço Continuado

() Serviço não Continuado

() Soluções de TIC

() Locação de Imóveis

() Alienação/Concessão/Permissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



() Obras
() Serviços de Engenharia

() Obras e Serviços de Engenharia

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Alto
(X) Médio
() Baixo

PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

De: 15/03/2025

PERIODICIDADE CONTRATUAL:

() Única	() Mensal
() Trimestral	() Bimestral
(X) Anual	() Semestral

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 18 de março de 2025.

ALINE CÁSSIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde